

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1135



# PREFEITURA DE LINDÓIA

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 3 |
| Portarias .....              | 3 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 04/09/2025 às 16:52:07 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4311-5bf0-5a0e-af53-4a>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 4.475, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Modifica e designa os gestores e fiscais de contratos, para os fins que especifica.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para atuarem como fiscais de contrato e gestores, em atendimento ao princípio da segregação de funções e para garantir a regularidade na execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, visando a economicidade, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2.805, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a atuação dos fiscais de contrato e gestores no âmbito do Município de Lindóia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a substituição dos gestores, estabelecidos através da portaria nº 4.383/2025, em virtude do desligamento de alguns servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Diretoria de Administração, para as respectivas funções de gestão e fiscalização de contratos:

- Gestor de Contratos: Jessica Daiane Formagio, matrícula nº 2598.
- Fiscal de Contratos: Marcelo Palmieri de Souza, matrícula nº 701.

**Art. 2º** Os servidores designados nos artigos anteriores terão as seguintes atribuições:

**I - Gestores de Contrato:**

- a) Supervisionar a atuação dos fiscais de contrato, orientando-os e apoiando-os no desempenho de suas funções;
- b) Analisar os relatórios de fiscalização e tomar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades;
- c) Decidir sobre as questões relativas à execução dos contratos, quando não houver previsão contratual;
- d) Autorizar o pagamento das faturas, após a verificação da regularidade da execução contratual; e
- e) Responder pelos atos de gestão dos contratos, perante os órgãos de controle.

**II - Fiscais de Contrato:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

- b) Elaborar relatórios de fiscalização, informando sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- c) Notificar o contratado sobre as irregularidades encontradas, fixando prazo para a correção;
- d) Propor a aplicação de sanções contratuais, quando for o caso;
- e) Manter a documentação dos contratos e da fiscalização organizada e atualizada.

**Art. 3º** Os trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.383/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de setembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de setembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 4.476, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Modifica e designa os gestores e fiscais de contratos, para os fins que especifica.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para atuarem como fiscais de contrato e gestores, em atendimento ao princípio da segregação de funções e para garantir a regularidade na execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, visando a economicidade, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2.805, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a atuação dos fiscais de contrato e gestores no âmbito do Município de Lindóia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a substituição dos gestores, estabelecidos através da portaria nº 4.383/2025, em virtude do desligamento de alguns servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Diretoria de Saúde, para as respectivas funções de gestão e fiscalização de contratos:

- Gestor de Contratos: Drielly Padovani dos Santos, matrícula nº 2813.
- Fiscal de Contratos: Talita Maria Ferrari de Souza,

matrícula nº 1907.

**Art. 2º** Os servidores designados nos artigos anteriores terão as seguintes atribuições:

**I - Gestores de Contrato:**

a) Supervisionar a atuação dos fiscais de contrato, orientando-os e apoiando-os no desempenho de suas funções;

b) Analisar os relatórios de fiscalização e tomar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades;

c) Decidir sobre as questões relativas à execução dos contratos, quando não houver previsão contratual;

d) Autorizar o pagamento das faturas, após a verificação da regularidade da execução contratual; e

e) Responder pelos atos de gestão dos contratos, perante os órgãos de controle.

**II - Fiscais de Contrato:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das Cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

b) Elaborar relatórios de fiscalização, informando sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

c) Notificar o contratado sobre as irregularidades encontradas, fixando prazo para a correção;

d) Propor a aplicação de sanções contratuais, quando for o caso;

e) Manter a documentação dos contratos e da fiscalização organizada e atualizada.

**Art. 3º** Os trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.383/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de setembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 04 de setembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 4.477, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Modifica e designa os gestores e fiscais de contratos, para os fins que especifica.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para atuarem como fiscais de contrato e gestores, em atendimento ao princípio da segregação de funções e para garantir a regularidade na execução dos

contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, visando a economicidade, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2.805, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a atuação dos fiscais de contrato e gestores no âmbito do Município de Lindoia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a substituição dos gestores, estabelecidos através da portaria nº 4.383/2025, em virtude do desligamento de alguns servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Diretoria de Obras e Serviços Públicos e Transportes, para as respectivas funções de gestão e fiscalização de contratos:

- **Gestor de Contratos:** José Lupercio Cavenaghi, matrícula nº 2554.

- **Fiscal de Contratos:** Viviane Zamboim Moreti Poletto, matrícula nº 2531.

**Art. 2º** Os servidores designados nos artigos anteriores terão as seguintes atribuições:

**I - Gestores de Contrato:**

a) Supervisionar a atuação dos fiscais de contrato, orientando-os e apoiando-os no desempenho de suas funções;

b) Analisar os relatórios de fiscalização e tomar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades;

c) Decidir sobre as questões relativas à execução dos contratos, quando não houver previsão contratual;

d) Autorizar o pagamento das faturas, após a verificação da regularidade da execução contratual; e

e) Responder pelos atos de gestão dos contratos, perante os órgãos de controle.

**II - Fiscais de Contrato:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das Cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

b) Elaborar relatórios de fiscalização, informando sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

c) Notificar o contratado sobre as irregularidades encontradas, fixando prazo para a correção;

d) Propor a aplicação de sanções contratuais, quando for o caso;

e) Manter a documentação dos contratos e da fiscalização organizada e atualizada.

**Art. 3º** Os trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.383/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de setembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar

de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de setembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 4.478, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Modifica e designa os gestores e fiscais de contratos, para os fins que especifica.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para atuarem como fiscais de contrato e gestores, em atendimento ao princípio da segregação de funções e para garantir a regularidade na execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, visando a economicidade, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2.805, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a atuação dos fiscais de contrato e gestores no âmbito do Município de Lindóia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a substituição dos gestores, estabelecidos através da portaria nº 4.383/2025, em virtude do desligamento de alguns servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura, para as respectivas funções de gestão e fiscalização de contratos:

- **Gestor de Contratos:** Paulo Henrique de Godoi Faria, matrícula nº 1973.

- **Fiscal de Contratos:** Rosalia Pereira de Lima Rocha, matrícula nº 1208.

**Art. 2º** Os servidores designados nos artigos anteriores terão as seguintes atribuições:

**I - Gestores de Contrato:**

a) Supervisionar a atuação dos fiscais de contrato, orientando-os e apoiando-os no desempenho de suas funções;

b) Analisar os relatórios de fiscalização e tomar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades;

c) Decidir sobre as questões relativas à execução dos contratos, quando não houver previsão contratual;

d) Autorizar o pagamento das faturas, após a verificação da regularidade da execução contratual; e

e) Responder pelos atos de gestão dos contratos, perante os órgãos de controle.

**II - Fiscais de Contrato:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das Cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

b) Elaborar relatórios de fiscalização, informando sobre

eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

c) Notificar o contratado sobre as irregularidades encontradas, fixando prazo para a correção;

d) Propor a aplicação de sanções contratuais, quando for o caso;

e) Manter a documentação dos contratos e da fiscalização organizada e atualizada.

**Art. 3º** Os trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.383/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de setembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de setembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 4.479, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Modifica e designa os gestores e fiscais de contratos, para os fins que especifica.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para atuarem como fiscais de contrato e gestores, em atendimento ao princípio da segregação de funções e para garantir a regularidade na execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, visando a economicidade, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2.805, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a atuação dos fiscais de contrato e gestores no âmbito do Município de Lindóia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a substituição dos gestores, estabelecidos através da portaria nº 4.383/2025, em virtude do desligamento de alguns servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Diretoria de Esportes e Lazer, para as respectivas funções de gestão e fiscalização de contratos:

- **Gestor de Contratos:** Dirlene Antonelli, matrícula nº 1421.

- **Fiscal de Contratos:** Ariel Feitosa de Freitas Ribeiro, matrícula nº 2306.

**Art. 2º** Os servidores designados nos artigos anteriores terão as seguintes atribuições:

**I - Gestores de Contrato:**

a) Supervisionar a atuação dos fiscais de contrato, orientando-os e apoiando-os no desempenho de suas funções;

b) Analisar os relatórios de fiscalização e tomar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades;

c) Decidir sobre as questões relativas à execução dos contratos, quando não houver previsão contratual;

d) Autorizar o pagamento das faturas, após a verificação da regularidade da execução contratual; e

e) Responder pelos atos de gestão dos contratos, perante os órgãos de controle.

**II - Fiscais de Contrato:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das Cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

b) Elaborar relatórios de fiscalização, informando sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

c) Notificar o contratado sobre as irregularidades encontradas, fixando prazo para a correção;

d) Propor a aplicação de sanções contratuais, quando for o caso;

e) Manter a documentação dos contratos e da fiscalização organizada e atualizada.

**Art. 3º** Os trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.383/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de setembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 04 de setembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 4.480, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Modifica e designa os gestores e fiscais de contratos, para os fins que especifica.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para atuarem como fiscais de contrato e gestores, em atendimento ao princípio da segregação de funções e para garantir a regularidade na execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, visando a economicidade, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2.805, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a atuação dos fiscais de contrato e gestores no âmbito do Município de Lindoia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a substituição dos gestores, estabelecidos através da portaria nº 4.383/2025, em virtude do desligamento de alguns servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, para as respectivas funções de gestão e fiscalização de contratos:

- Gestor de Contratos: Dirlene Antonelli, matrícula nº 1421.

- Fiscal de Contratos: Gustavo Henrique Faustino, matrícula nº 2043.

**Art. 2º** Os servidores designados nos artigos anteriores terão as seguintes atribuições:

**I - Gestores de Contrato:**

a) Supervisionar a atuação dos fiscais de contrato, orientando-os e apoiando-os no desempenho de suas funções;

b) Analisar os relatórios de fiscalização e tomar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades;

c) Decidir sobre as questões relativas à execução dos contratos, quando não houver previsão contratual;

d) Autorizar o pagamento das faturas, após a verificação da regularidade da execução contratual; e

e) Responder pelos atos de gestão dos contratos, perante os órgãos de controle.

**II - Fiscais de Contrato:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das Cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

b) Elaborar relatórios de fiscalização, informando sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

c) Notificar o contratado sobre as irregularidades encontradas, fixando prazo para a correção;

d) Propor a aplicação de sanções contratuais, quando for o caso;

e) Manter a documentação dos contratos e da fiscalização organizada e atualizada.

**Art. 3º** Os trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.383/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de setembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de



Lindóia, em 04 de setembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 4.481, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Modifica e designa os gestores e fiscais de contratos, para os fins que especifica.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para atuarem como fiscais de contrato e gestores, em atendimento ao princípio da segregação de funções e para garantir a regularidade na execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, visando a economicidade, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2.805, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a atuação dos fiscais de contrato e gestores no âmbito do Município de Lindóia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a substituição dos gestores, estabelecidos através da portaria nº 4.383/2025, em virtude do desligamento de alguns servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Diretoria de Diretoria De Trânsito e Segurança Pública, para as respectivas funções de gestão e fiscalização de contratos:

- **Gestor de Contratos:** Wilians Rodrigues de Araujo, matrícula nº 2577.

- **Fiscal de Contratos:** João Valdir Cardoso de Godoi, matrícula nº 2202.

**Art. 2º** Os servidores designados nos artigos anteriores terão as seguintes atribuições:

**I - Gestores de Contrato:**

a) Supervisionar a atuação dos fiscais de contrato, orientando-os e apoiando-os no desempenho de suas funções;

b) Analisar os relatórios de fiscalização e tomar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades;

c) Decidir sobre as questões relativas à execução dos contratos, quando não houver previsão contratual;

d) Autorizar o pagamento das faturas, após a verificação da regularidade da execução contratual; e

e) Responder pelos atos de gestão dos contratos, perante os órgãos de controle.

**II - Fiscais de Contrato:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das Cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

b) Elaborar relatórios de fiscalização, informando sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

c) Notificar o contratado sobre as irregularidades encontradas, fixando prazo para a correção;

d) Propor a aplicação de sanções contratuais, quando for o caso;

e) Manter a documentação dos contratos e da fiscalização organizada e atualizada.

**Art. 3º** Os trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.383/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de setembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de setembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 4.482, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Modifica e designa os gestores e fiscais de contratos, para os fins que especifica.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para atuarem como fiscais de contrato e gestores, em atendimento ao princípio da segregação de funções e para garantir a regularidade na execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, visando a economicidade, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2.805, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a atuação dos fiscais de contrato e gestores no âmbito do Município de Lindóia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a substituição dos gestores, estabelecidos através da portaria nº 4.383/2025, em virtude do desligamento de alguns servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Diretoria de Assistência Social e Cidadania, para as respectivas funções de gestão e fiscalização de contratos:

- **Gestor de Contratos:** Cheila Baldim Cavenaghi, matrícula nº 1553.

- **Fiscal de Contratos:** Luciana Siqueira Santos, matrícula nº 1546.

**Art. 2º** Os servidores designados nos artigos

anteriores terão as seguintes atribuições:

**I - Gestores de Contrato:**

a) Supervisionar a atuação dos fiscais de contrato, orientando-os e apoiando-os no desempenho de suas funções;

b) Analisar os relatórios de fiscalização e tomar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades;

c) Decidir sobre as questões relativas à execução dos contratos, quando não houver previsão contratual;

d) Autorizar o pagamento das faturas, após a verificação da regularidade da execução contratual; e

e) Responder pelos atos de gestão dos contratos, perante os órgãos de controle.

**II - Fiscais de Contrato:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das Cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

b) Elaborar relatórios de fiscalização, informando sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

c) Notificar o contratado sobre as irregularidades encontradas, fixando prazo para a correção;

d) Propor a aplicação de sanções contratuais, quando for o caso;

e) Manter a documentação dos contratos e da fiscalização organizada e atualizada.

**Art. 3º** Os trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.383/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de setembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 04 de setembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 4.483, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Modifica e designa os gestores e fiscais de contratos, para os fins que especifica.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para atuarem como fiscais de contrato e gestores, em atendimento ao princípio da segregação de funções e para garantir a regularidade na execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a

fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, visando a economicidade, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2.805, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a atuação dos fiscais de contrato e gestores no âmbito do Município de Lindoia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a substituição dos gestores, estabelecidos através da portaria nº 4.383/2025, em virtude do desligamento de alguns servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Diretoria da Educação, para as respectivas funções de gestão e fiscalização de contratos:

- **Gestor de Contratos:** Mariane Gili Tonini Pietrafesa, matrícula nº 77.

- **Fiscal de Contratos:** Adilson Passadoria Invernizzi, matrícula nº 175.

**Art. 2º** Os servidores designados nos artigos anteriores terão as seguintes atribuições:

**I - Gestores de Contrato:**

a) Supervisionar a atuação dos fiscais de contrato, orientando-os e apoiando-os no desempenho de suas funções;

b) Analisar os relatórios de fiscalização e tomar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades;

c) Decidir sobre as questões relativas à execução dos contratos, quando não houver previsão contratual;

d) Autorizar o pagamento das faturas, após a verificação da regularidade da execução contratual; e

e) Responder pelos atos de gestão dos contratos, perante os órgãos de controle.

**II - Fiscais de Contrato:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das Cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

b) Elaborar relatórios de fiscalização, informando sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

c) Notificar o contratado sobre as irregularidades encontradas, fixando prazo para a correção;

d) Propor a aplicação de sanções contratuais, quando for o caso;

e) Manter a documentação dos contratos e da fiscalização organizada e atualizada.

**Art. 3º** Os trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.383/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de setembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 04 de setembro de 2025.



**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 4.474, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que específica e dá outras providências correlatas.”***

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.215, de 30 de junho de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. EGGLESTON GABRIEL ROSA LANZZARIN, portador do CPF nº 063.\*\*\*.\*\*\*-08, para ocupar, a partir de 09 de setembro de 2025, o cargo em comissão de *DIRETOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS*, da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, referência 4 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 988/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de setembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de setembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

**Diretor de Administração**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4311-5bf0-5a0e-af53-4a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 1135, ano VI, veiculado em 04 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 04/09/2025 às 16:52:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/4311-5bf0-5a0e-af53-4a>